



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Formulário 690/2024 - DE-UR/CMPURT/IFGOIANO

EDITAL N° 30, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Eleição para membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrícola do IF Goiano – Campus Urutaí

1. Das disposições iniciais

A Comissão Eleitoral, composta pelos professores VICTOR TOMAZ DE OLIVEIRA (Presidente), MARCUS VINICIUS VIEITAS RAMOS e o discente MATHEUS DALFERTH, segundo a Portaria N° 3909/URUTAI/IFGOIANO, de 19 de agosto de 2024, torna público o referido edital, o qual se destina a disciplinar a eleição de membros titulares e suplentes do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrícola, com base nas disposições do Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano.

2. Das vagas

A Comissão Eleitoral disponibiliza as vagas discriminadas no quadro abaixo.

Quadro 1. Número de vagas para a eleição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrícola.

Vagas

3 (três) vagas para membro docente (titular)

1 (uma) vaga para membro docente (suplente)

2 (duas) vagas para membro discente (titular)

1 (uma) vaga para membro discente (suplente)

3. Das inscrições

3.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas via formulário próprio, no período de 22 a 23 de agosto de 2024, até às 23:59h, mediante preenchimento do documento presente no Anexo I deste edital. Este documento deve ser encaminhado via e-mail ao presidente da comissão no prazo estipulado pelo edital (victor.tomaz@ifgoiano.edu.br). O candidato ainda deverá fazer sua inscrição no SUAP, no módulo eleições, sendo facultativo a descrição de um texto de apresentação.

3.2. Poderão se inscrever para cargo de membro docente os professores efetivos lotados no IF Goiano – Campus Urutaí, que ministram ou que tenham ministrado aulas no Curso de Bacharelado em Engenharia Agrícola nos últimos dois anos e que estejam efetivamente exercendo atividades docentes.

3.3. Para os cargos de membro discente, todos os alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado

em Engenharia Agrícola do IF Goiano – Campus Urutaí poderão se inscrever.

3.4. As inscrições serão deferidas pela Comissão Eleitoral no dia **27/08/2024** e divulgadas no *website* oficial do IF Goiano – Campus Urutaí. Eventuais questionamentos, recursos (Anexo II) e impugnações das inscrições deferidas ou indeferidas deverão ser dirigidos ao e-mail institucional do Presidente da Comissão Eleitoral (victor.tomaz@ifgoiano.edu.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das inscrições.

3.5 Não havendo candidatos/as inscritos/as, os membros do Colegiado de Curso serão indicados pelo Colegiado de Curso em exercício, devendo os nomes serem ratificados pela Gerência de Ensino.

§ 1º Havendo apenas três candidatos/as inscritos/as a membro docente, a eleição será realizada.

§ 2º Havendo apenas dois candidatos/as inscritos/as a membro discente, a eleição será realizada.

§ 3º Havendo um número inferior de inscritos/as descrito nos § 1º e § 2º, a eleição deverá ser realizada e as vagas restantes serão indicadas pelo próprio Colegiado de Curso, mesmo incompleto, devendo o(s) nome(s) serem ratificado(s) pela Gerência de Ensino.

4. Da eleição:

4.1. A votação se dará no dia **10/09/2024** das **7h às 22h**, de forma eletrônica, por meio do sistema do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), com os nomes dos candidatos regularmente inscritos.

4.1.1. Serão considerados docentes eleitores todos aqueles efetivos e que estiverem lotados no IF Goiano – Campus Urutaí, que ministram ou que ministraram disciplinas no curso de Engenharia Agrícola do IF Goiano nos últimos dois anos.

4.1.2. Serão considerados discentes eleitores todos aqueles regularmente matriculados no curso de Engenharia Agrícola do IF Goiano - Campus Urutaí.

4.1.3. Tanto o voto dos docentes, quanto dos discentes será secreto, pessoal e intransferível.

4.2. A votação se fará por meio de voto eletrônico, devendo o formulário de votação apresentar de forma clara e inequívoca o nome dos candidatos regularmente inscritos. Não haverá a opção de "voto nulo". Se o eleitor não escolher nenhum dos candidatos, o voto será computado como "voto branco". Cada eleitor docente poderá escolher no máximo 03 (três) candidatos docentes e cada eleitor discente poderá escolher apenas 01 (um) candidato discente.

4.3. Não poderão exercer o direito de voto os servidores docentes licenciados e/ou afastados e nem os discentes em situação de trancamento de matrícula.

4.4. Serão eleitos(as) como membros docentes titulares os (as) três docentes com o maior número de votos, e serão eleitos(as) como membros docentes suplentes os(as) docentes classificados(as) nas duas posições seguintes. No caso de empate será eleito(a) o(a) docente mais antigo(a) da instituição. Permanecendo o empate, será eleito(a) o(a) docente mais idoso(a).

§ 1º Havendo um número inferior de membros suplentes docentes descritos no Quadro 1, as vagas restantes serão indicadas pelo próprio Colegiado de Curso eleito, mesmo que incompleto, devendo o(s) nome(s) serem ratificado(s) pela Gerência de Ensino.

4.5. Serão eleitos(as) como membros discentes titulares os(as) dois discentes com o maior número de votos, e será eleito(a) como membro discente suplente o(a) discente classificado(a) na posição seguinte. No caso de empate será eleito(a) o(a) discente mais antigo(a) da instituição. Permanecendo o empate, será eleito(a) o(a) discente mais idoso(a).

§ 1º Havendo um número inferior de membros suplentes discentes descritos no Quadro 1, as vagas restantes serão indicadas pelo próprio Colegiado de Curso eleito, mesmo que incompleto, devendo o(s) nome(s) serem ratificado(s) pela Gerência de Ensino.

4.6 Conforme previsto no Art. 43 do Regulamento de Graduação do IF Goiano, o Coordenador do Curso será indicado como presidente do Colegiado.

5. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

5.1. A apuração dos votos dos docentes e discentes será feita pela Comissão Eleitoral no dia **12/09/2024**, com término previsto para até às 18h.

5.2. O resultado preliminar da eleição será divulgado no *website* oficial do IF Goiano – Campus Urutaí, a partir do dia **12/09/2024**.

5.3. Eventuais questionamentos, recursos e impugnações do resultado deverão ser dirigidas, por escrito (Anexo II), ao e-mail institucional do Presidente da Comissão Eleitoral (victor.tomaz@ifgoiano.edu.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado preliminar da eleição, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da impugnação.

5.4. Após o encerramento do prazo de recursos, o resultado final será divulgado no *website* oficial do IF Goiano - Campus Urutaí até dia **17/09/2024**.

5.5. As datas e demais informações sobre o cronograma de atividades se encontram no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma do processo eleitoral definido neste edital.

Atividade	Data
Lançamento do Edital nº30/2024.	20/08/2024
Interposição de recursos contra o Edital, via formulário (Anexo II), a ser encaminhado por e-mail à presidente da comissão eleitoral.	Até 24h após a publicação do edital.
Período de inscrições, através de preenchimento de formulário próprio (Anexo I, a ser enviado para victor.tomaz@ifgoiano.edu.br) e via SUAP (módulo de eleições).	22/08/2024 a 23/08/2024
Publicação de resultado preliminar das inscrições deferidas no <i>website</i> do IF Goiano e publicação das listas de docentes e discentes aptos a votar.	27/08/2024
Prazo final para recursos de inscrições deferidas ou não deferidas.	Até 24h após a publicação das inscrições deferidas.
Publicação de resultado final das inscrições deferidas no <i>website</i> do IF Goiano, e publicação das listas finais de docentes e discentes aptos a votar.	30/08/2024
Eleição Via SUAP	10/09/2024, das 7:00h às 22:00h
Apuração dos votos e publicação dos resultados preliminares no <i>website</i> do IFGoiano.	12/09/2024
Prazo para recursos sobre a votação.	Até 24h após a publicação do resultado preliminar
Divulgação dos resultados finais da votação.	17/09/2024

6. Disposições Finais

6.1. Todos os documentos utilizados no processo eleitoral deverão ser realizados via SEI/SUAP e conter a assinatura de todos os membros da Comissão Eleitoral. Estes documentos deverão ser encaminhados via processo eletrônico para a Direção de ensino.

Parágrafo único: Ao final do processo eleitoral a comissão eleitoral deverá lavrar ata no SEI/SUAP, assinada por

todos os membros, encaminhando à Diretoria de Ensino, a nova composição e o novo período de mandato do Colegiado de Curso.

6.2. A posse será dada na primeira reunião do Colegiado a ser realizada após esse processo eleitoral, mediante a publicação de portaria pelo Diretor Geral do IF Goiano - Campus Urutaí.

6.3. As especificações do Colegiado de Curso do Regulamento dos Cursos de Graduação devem ser obedecidas.

6.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral (em primeira instância), pela Direção de Ensino (em segunda instância) e pela Direção Geral (em última instância).

Urutaí, 20 de agosto de 2024.

Victor Tomaz de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria N° 3909, de 19 de agosto de 2024

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL nº 30, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
ELEIÇÃO PARA COLEGIADO DE CURSO
BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRICOLA

Solicitação à Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral de que trata o Edital nº 30/2024 do IF Goiano – Campus Urutaí.

Nome:
Matrícula ou SIAPE:
Categoria Pleiteada: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Discente
Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no edital que regula esta eleição. <p style="text-align: right;">Urutaí - GO, ___ de _____ de 2024</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) candidato(a)</p> <p>OBS.: Preencher este formulário via SUAP (docentes) ou físico (discentes), e encaminhar ao e-mail da presidente da Comissão Eleitoral.</p>

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL nº 30, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
ELEIÇÃO PARA COLEGIADO DE CURSO
BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

À Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral de que trata o Edital nº 30/2024 do IF Goiano – Campus Urutaí.

Nome:
Matrícula ou SIAPE:
Curso:
Decisão objeto desta contestação: (descrever contestação) Fundamentos da contestação: Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (descrever os argumentos) Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: (descrever anexos, que devem ser enviados juntamente com este documento)
Urutaí - GO, ___ de _____ de 2024
<hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> Assinatura do(a) autor(a) do recurso
OBS.: Preencher este formulário via SUAP (docentes) ou físico (discentes), e encaminhar ao e-mail da presidente da Comissão Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcus Vinicius Vieitas Ramos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/08/2024 14:19:22.
- Matheus Dalferth, 2020101200640037 - Discente, em 20/08/2024 14:19:13.
- Victor Tomaz de Oliveira, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC0001 - CCBEA-URT, em 20/08/2024 14:15:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624820
Código de Autenticação: 3b721e5c83



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Urutaí

Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2.5, SN, Zona Rural, URUTAÍ / GO, CEP 75790-000

(64) 3465-1900